



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Nº 012/2025

Setor Requisitante: Gabinete do Presidente

Dispensa de licitação pelo valor com base no art. 75, inciso II da Lei 14133/21

1 - INDICAÇÃO DO BEM QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1.1 - Contratação de serviços gráficos para confecção de convites em papel linho, tamanho A4, gramatura 240 g/m², impressão frente e verso, com cores e arte definidas previamente, para eventos e sessões solenes., conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação é imprescindível para atender à organização e realização de eventos e sessões solenes promovidos pela Câmara Municipal. Tais ocasiões demandam convites formais, confeccionados com materiais de qualidade e apresentação compatível com a importância e solenidade dos eventos, assegurando uma comunicação adequada e respeitosa com os convidados. Além disso, a definição prévia de cores e artes personalizadas contribui para o alinhamento visual e institucional, reforçando a imagem da Câmara Municipal perante a comunidade

3 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	CONVITES EM PAPEL LINHO, TAMANHO A4, DE GRAMATURA 240, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COM COR E ARTE A SEREM DEFINIDAS COM A DEVIDA ANTECEDÊNCIA DO EVENTO	UN	1.500

* SENDO NO MÍNIMO DE 80 CONVITES POR PEDIDO.

4 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADO A CONTRATAÇÃO

4.1 - O objeto necessita ser contratado até fevereiro/2025.



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

5 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Dada a baixa complexidade da contratação o(s) próprio(s) titular(es) do(s) setor(es) demandante(s) ficará(ão) responsável(is) pela elaboração do ETP - TR/PB - quando necessários.

6 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Adalberto Lopes Castro - Gestor e Fiscal da contratação.

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 - Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

7.2 - Tendo em vista o baixo custo e a baixa complexidade da contratação, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar fica dispensada.

Cláudio, 23 de janeiro de 2025

REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG